



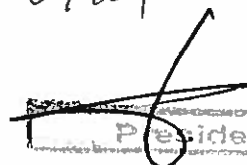
Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 43 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA – Em 22.08.2023				
01	Proc. nº 1332/2023	Ver. Pombo	Allan	Concede o Título honorífico de Honra ao Mérito ao sr. André Luiz Ceciliano, e dá op.
02	Proc. nº 1333/2023	Ver. Leticia	Silvia	Institui o Programa de Cotas de Trabalho para Mulheres e Homens Trans em todas as áreas do Município de Belém, e dá op.
03	Proc. nº 1336/2023	Ver. Leticia	Silvia	Institui o Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura no município de Belém, e dá op.
04	Proc. nº 1337/2023	Ver. Farah	Pablo	Concede o Título Honorífico de Cidadã de Belém a sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira, e dá op.
05	Proc. nº 1339/2023	Ver. Farah	Pablo	Institui o Dia Municipal do Economista a ser comemorado anualmente no dia 13 de agosto, no município de Belém, e dá op.
06	Proc. nº 1340/2023	Ver. Farah	Pablo	Obriga as empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal a disponibilizarem meios para que o pagamento da tarifa de serviços de transporte coletivo por ônibus e lotação sejam realizados por meio de pix, no município de Belém, e dá op.
07	Proc. nº 1341/2023	Ver. Higino	Josias	Concede o Diploma Benemérito Evangélico aos srs. e sras. José Cláudio Pires, Dário Marques Braga, Edes Monteiro, Tricia Karlen Viana Martins, Geoge Fernandes e Ozeas Dias Soares; o Diploma Benemérito e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico aos srs, Lucas Martins Ramos Neto, Aloísio Maciel Luz e Enaldo Brito; o Diploma Celina Martins Albuquerque aos srs. Firmino da Anunciação Gouveia, Lucas Martins Filho e Walmir de Almeida Gomes; e o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao sr. Jedilson de Oliveira Rodrigues, e dá op.
08	Proc. nº 1343/2023	Ver. Moraes	Moa	Dá denominação, altera o nome da rua Princesa Izabel para rua Tom Jobim no Conjunto residencial Tenoné 4, no bairro de Tenoné, nessa capital, e dá op.
09	Proc. nº 1350/2023	Ver. Bieco		Concede o Título de Honra ao Mérito ao sr. Ruver Seabra Meireles, e dá op.
10	Proc. nº 1352/2023	Ver. Bieco		Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao sr. Luiz Furtado Rebelo Filho - Luth Rebelo, e dá op.

1332, 22/08/2023 - 09h04



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.

Concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Exmo. Senhor **ANDRÉ LUIZ CECILIANO**, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Belém** estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" Exmo. Senhor **André Luiz Ceciliano**, Secretário Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém,


Vereador **ALLAN POMBO**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1333, 22/08/2023 - 09h05



**VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETÍCIA / PSOL
MANDATO COLETIVO**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

Institui o Programa de Cotas de Trabalho para Mulheres e Homens Trans em Todas as Áreas do Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Cotas de Trabalho para Mulheres e Homens Trans em Todas as Áreas do Município de Belém, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades no serviço público e combater a discriminação de gênero e identidade de gênero.

Art. 2º: As cotas de trabalho serão aplicadas em todas as áreas de atuação, nos setores públicos, incluindo órgãos e entidades municipais, da administração direta, indireta, autarquias, fundações e demais entidades que contratem funcionários no âmbito do município de Belém.

Art. 3º: O provimento de cargos e empregos públicos far-se-á com a reserva percentual para mulheres e homens trans distribuídas da seguinte forma:

- a) No mínimo, 30% das vagas disponíveis em cada órgão, entidade deverão ser reservadas para mulheres trans;
- b) No mínimo, 30% das vagas disponíveis em cada órgão, entidade deverão ser reservadas para homens trans;
- c) Será garantida a reserva de pelo menos uma vaga para mulheres trans e uma vaga para homens trans nos processos seletivos e concursos públicos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



**VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETÍCIA / PSOL
MANDATO COLETIVO**

Art. 4º: As cotas de trabalho serão preenchidas mediante processo seletivo ou concurso público, observando os critérios de qualificação e capacidade técnica exigidos para cada função, respeitado o disposto na Lei nº 7502, de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém).

Art. 5º Os órgãos municipais deverão adotar medidas de incentivo à contratação, qualificação e permanência das mulheres trans e homens trans no mercado de trabalho, como programas de capacitação, apoio psicossocial e sensibilização para o combate à discriminação.

Art. 6º: O descumprimento das cotas de trabalho estabelecidas por esta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 7º: O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de conscientização e divulgação do Programa de Cotas de Trabalho para Mulheres e Homens Trans, visando a sensibilização da sociedade e o incentivo à participação das empresas e órgãos públicos na sua implementação.

Art. 8º: Caberá aos órgãos competentes a fiscalização e acompanhamento da aplicação das cotas de trabalho, bem como a elaboração de relatórios periódicos sobre o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, Capital do Estado do Pará, Salão do Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, aos 16 dias de agosto de 2023.

Vereadora Professora Silvia Letícia/PSOL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



**VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETÍCIA / PSOL
MANDATO COLETIVO**

JUSTIFICATIVA

De acordo com uma pesquisa apresentada pelo portal G1 em junho de 2022, realizada pela consultoria Mais Diversidade, foi constatado que 41% dos trabalhadores trans desejam mudar de emprego, e uma em cada quatro pessoas trans está desempregada, o que representa o maior índice de desemprego entre as comunidades LGBTQIA+. É evidente que essa parcela da população enfrenta dificuldades no acesso aos seus direitos civis. Como parte do compromisso da Prefeitura de Belém em atender a todas as camadas sociais, é importante destacar que, até 2022, 919 eleitores e eleitoras do Pará já possuem nome social. Nesse contexto, é fundamental que o Município tome medidas para garantir o acesso das pessoas trans aos seus direitos fundamentais, principalmente no que diz respeito ao acesso ao emprego, possibilitando que assim ocupem novos espaços e promovam a diversidade nos ambientes de trabalho.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETICIA/PSOL

1336, 22/08/2023 - 09h15



Presidente

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº _____, DE 2023

Institui o Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura no Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura no Município de Belém, com o objetivo de promover o acesso à leitura, incentivar o hábito da leitura e fortalecer a cultura literária entre os cidadãos.

Art. 2º: O Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura será desenvolvido em parceria com entidades sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, escolas, bibliotecas públicas e demais atores envolvidos na promoção da leitura e da educação.

Art. 3º: As diretrizes do Programa incluirão:

I - Criação de bibliotecas comunitárias em diferentes bairros da cidade, em espaços públicos ou cedidos pela municipalidade, com acervo diversificado e acesso gratuito para a população;

II - Estímulo à formação de clubes de leitura nas bibliotecas comunitárias, escolas e espaços culturais, promovendo encontros periódicos para discussão e troca de experiências literárias;



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETICIA/PSOL**



III - Realização de atividades culturais e educativas nas bibliotecas comunitárias, escolas e espaços culturais como palestras, oficinas, lançamentos de livros, saraus e contação de histórias;

IV - Parcerias com editoras, escritores, artistas locais e outras instituições para promover eventos literários, feiras de livros e ações de estímulo à produção e difusão cultural;

V - Criação de um sistema de empréstimo de livros entre as bibliotecas comunitárias, escolas e espaços culturais visando ampliar o acesso ao acervo e promover a circulação de obras literárias;

VI - Capacitação de voluntários para atuarem nas bibliotecas comunitárias e clubes de leitura, promovendo a mediação de leitura e o incentivo à prática literária;

VII - Estabelecimento de parcerias com escolas municipais, visando a integração do Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura ao currículo escolar e a promoção de atividades conjuntas;

VIII - Criação de um sistema de registro e acompanhamento das atividades realizadas nas bibliotecas comunitárias e clubes de leitura, visando a avaliação e o aprimoramento contínuo do Programa.

Art. 4º: Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os órgãos competentes e a participação da sociedade civil, a coordenação e execução das ações previstas no Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura.

Art. 5º: Para a implementação do Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura, serão destinados recursos orçamentários específicos,



Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Concede o Título Honorífico de Cidadã de Belém a Senhora Izabella Mônica Vieira Teixeira e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa Promulga e Publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã de Belém a Senhora Izabella Mônica Vieira Teixeira.

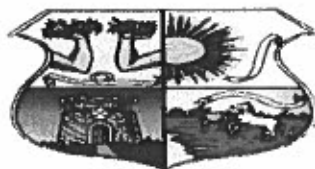
Art. 2º A Honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na Data de sua Publicação.

**Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt,
16 de Agosto de 2023.**

Respeitosamente.


Vereador Pablo Farah



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

JUSTIFICATIVA

Izabella Mônica Vieira Teixeira, Bióloga, Ambientalista e Servidora Pública Brasileira, foi Ministra do Meio Ambiente de 2010 até 2016, passando pelos Governos de **Luiz Inácio da Silva (PT)** e **Dilma Rousseff (PT)**. Na Campanha atual de Lula à Presidência, Teixeira é uma das principais formuladoras da Agenda Ambiental do Plano de Governo

Conselheira Emérita do Centro Brasileiro de Relações Internacionais (**CEBRI**), é também, Co-Chair do Painel Internacional de Recursos Naturais da **ONU Meio Ambiente (IRP/UNEP)**, Membro do Conselho Consultivo de Alto Nível da **UN-DESA** e Membro do Conselho Administrativo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (**BNDES**).

Ao longo de sua Carreira, **Izabella Teixeira** ocupou diferentes posições administrativas no Ministério do Meio Ambiente, no Governo do estado do Rio de Janeiro e no **IBAMA**, onde ingressou em 1984. desempenhou papel chave na negociação do Acordo de Paris e foi nomeada, em 2012, para servir no Painel de Alto Nível de Pessoas Eminentíssimas para a Agenda de desenvolvimento Pós-2015.

Em 2013, ganhou o Prêmio Global "**Campeões da Terra**", da **ONU Meio Ambiente**, pela sua contribuição para reduzir o desmatamento na Amazônia. É Mestre em Planejamento Energético e Doutora em Planejamento Ambiental pela **COPPE/UFRJ**.

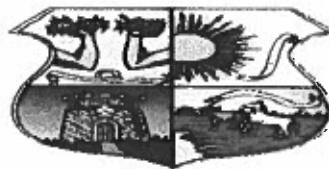
Teixeira, atualmente, ocupa a Co-Presidência do Painel Internacional de Recursos, plataforma político-científica do **PNUMA** (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e é um dos principais nomes no contexto climático.

Recentemente em um Programa Jornalístico, **Izabella Teixeira**, saiu em defesa da cidade de Belém, quando um jornalista se referiu a Cidade de como estar no meio do mato, quando a mesma corrigiu o reporte com a seguinte frase; "**Ele não está no meio do mato. Está no meio da Cidade que é agradabilíssima, juntamente com as pessoas de lá**".

**Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt,
16 de Março de 2023.**

Respeitosamente


Vereador Pablo Farah



1339, 22/08/2023 09h26

Presidente

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Institui "O Dia Municipal do Economista", a ser Comemorado anualmente, no Dia 13 de Agosto, no Município de Belém e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Estatui e eu Sanciono a seguinte Lei:

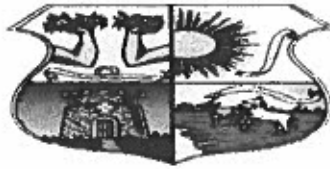
Art.1º Fica instituído, no Município de Belém "O Dia Municipal do Economista", a ser comemorado, anualmente, no **Dia 13 de Agosto**, com o objetivo de valorizar e divulgar, os relevantes serviços desses Profissionais tão importantes para a Área Financeira em Geral.

Parágrafo Único: A Data ora Instituída irá integrar o **Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém**.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

"Salão Plenário Lameira Bittencourt", 16 de Agosto de 2023.


PABLO FARAH
Vereador



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah

JUSTIFICATIVA

A formação de um **Profissional Economista** é baseada no estudo sobre como a Sociedade produz, distribui e consome bens materiais e serviços . Sendo na observação das mudanças do Mercado e da Economia de forma Global, relacionando com atividades econômicas específicas da área de atuação. Sendo um Profissional importante no planejamento e desenvolvimento em vários segmentos.

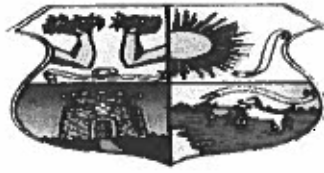
O **Economista** realiza estudos e análises de Mercado, lidando com questões econômicas em grande escala, Nacionais e Internacionais, como a elaboração de Projetos de investimentos, viabilidade econômica, captação de recursos, elaboração de plano de negócios para empresas privadas, como orientador financeiro realizando estudos de Mercado, realiza Auditorias em Processos com o objetivo de garantir a qualidade e gestão das Empresas, atua como pesquisador em Institutos e Universidades, autônomo prestando serviços de consultorias de forma independente, atua como peritojudicial nos processos econômicos dos Tribunais, facilitador em educação financeira, entre outras atividades que envolvam planejamento, finanças, além de atuar em Órgãos Públicos e no Terceiro Setor.

Possui uma diversidade de atividades de atuação em diferentes áreas como o Mercado de Importação e Exportação, Setor da Agroindústria, definição de preços e custos dos produtos e materiais gerados, Comércio Exterior analisando a Economia Global. Além de atuar como mediador entre as Empresas para solucionar impasses econômicos entre ambas, no Setor Público que passa por modificações governamentais periodicamente, onde o cenário econômico está em constante mutação. Auxilia na elaboração de planejamento estratégico empresarial e na Gestão Pública determinando o crescimento de Empresas e suas ações de gestão que serão tomadas nos próximos anos. Contribui com avaliações de risco, avaliando se uma Empresa deve redirecionar seu foco de investimentos em ações, ou comprar outras Empresas, impulsionar ou reagir ao Mercado entre muitos outros que podemos elencar.

Muitas das atividades do **Profissional Economista** contribuem diretamente e estão associadas a área empresarial, Pública e a assistência a Sociedade como um todo, contribuindo de forma ativa pro desenvolvimento do País.

Salão Plenário, "Lameira Bittencourt", 16 de Agosto de 2023.


PABLO FARAH
Vereador



1340, 22/08/2023 - 09h28



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Obriga as Empresas Concessionárias e Permissionárias de Transporte Público Municipal a disponibilizarem meios para que o pagamento da Tarifa do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus e Lotação sejam realizados por meio de Pix no Município de Belém e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Estatui e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Empresas Concessionárias e Permissionárias de Transporte Público Municipal, obrigadas a disponibilizarem meios para que o pagamento da Tarifa do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus e Lotação sejam realizados por meio de Pix.

Parágrafo Único: A forma de pagamento referida no **Caput** deste **Artigo**, deverá ser garantida a todos os usuários, independentemente do Sistema Operacional disponível no **Smartphone** e da Instituição Financeira utilizada, desde que autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Fica vedado o acréscimo de qualquer **Taxa** ao pagamento referido no **Artigo 1º** desta **Lei**.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta **Lei**, no que couber, inclusive quanto ao cronograma de implantação.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na Data da sua Publicação.

“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 22 dias do mês de Agosto de 2023.


PABLO FARAH
Vereador



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah**

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como escopo determinar às Empresas Concessionárias e Permissionárias de Transporte Público Municipal a disponibilizarem meios para que o pagamento da Tarifa do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus e Lotação sejam realizados por meio de Pix.

A presente iniciativa é de extrema relevância e pode trazer inúmeros benefícios para a população, tendo em vista que o Pix tem se popularizado cada vez mais por sua praticidade e rapidez. Com ele, as transferências são realizadas em tempo real, sem a necessidade de informar dados bancários, como Agência e Conta.

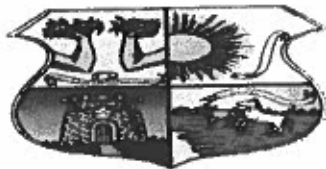
Ao aplicar o uso do Pix no Transporte Público, as Empresas Concessionárias e Permissionárias poderão proporcionar maior comodidade aos usuários, que não precisarão carregar dinheiro ou se preocupar com troco para pagar a Tarifa.

A Proposição também pode ser benéfica para as próprias empresas, já que o uso do Pix pode reduzir o custo operacional das empresas com a gestão de dinheiro em espécie e aumentar a segurança na realização de transações financeiras.

É importante ressaltar que as empresas Concessionárias e Permissionárias devem disponibilizar a opção do Pix com garantia de que todos os usuários possam utilizar a ferramenta, independentemente do sistema operacional e da Instituição Financeira utilizada.

Dessa forma o Projeto visa contribuir na modernização do pagamento dos usuários de Transporte Público, aumentando a segurança e, por conseguinte, diminuindo a vulnerabilidade, tanto dos usuários quanto dos empregados deste Setor, reduzindo a circulação de dinheiro em espécie a longo prazo, a exemplo do que já ocorreu em diversos outros meios com a popularização desta forma de pagamento.

Ressalte-se, por oportuno, que essa medida já é aplicada em algumas Capitais do País, como São Paulo e Salvador. Da mesma forma, medida semelhante é aplicada aos Pedágios em Santa Catarina, sem majoração da tarifa.



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah**

No aspecto Jurídico Formal, excluindo-se as avaliações relativas ao juízo de oportunidade e de conveniência, constata-se que a regulamentação versa sobre assuntos de interesse local, cuja competência para disciplinar é Municipal. Neste sentido, merece menção o **Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal** que está assim redigido:

Art. 30, Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Em análise ao Arcabouço Legal que trata da matéria acerca do Transporte público, constata-se primeiramente que a **Constituição Federal** elenca o transporte como Direito Social no seu **Art. 6º**. Além disso, no **Inciso V do Art. 30**, menciona que o Município tem competência para organizar e prestar os serviços públicos relacionados ao Transporte Coletivo. Vejamos:

Artigo 30. Compete aos Municípios:

V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de Transporte Coletivo, que tem caráter essencial;

Conforme demonstrado acima, resta evidente que o presente **Projeto de Lei** está em conformidade com a **Legislação** vigente e não exorbita os limites legais competentes ao Município.

“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 22 dias do mês de Agosto de 2023.


PABLO FARAH
Vereador

1341,22/08/2023 - 09h 29



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presente

DECRETO LEGISLATIVO Nº

Concede o Diploma Benemérito Evangélico aos Senhores e Senhoras **JOSÉ CLÁUDIO PIRES, DÁRIO MARQUES BRAGA, EDÉS MONTEIRO, TRICIA KARLEN VIANA MARTINS, GEORGE FERNANDES E OZEAS DIAS SOARES**; o Diploma Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico aos Senhores **LUCAS MARTINS RAMOS NETO, ALOÍSIO MACIEL LUZ E ENALDO BRITO**; o Diploma Celina Martins Albuquerque aos Senhores **FIRMINO DA ANUNCIÇÃO GOUVEIA, LUCAS MARTINS FILHO E WALMIR DE ALMEIDA GOMES**; e o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **JEDILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidos: o Diploma Benemérito Evangélico aos Senhores e Senhoras **José Cláudio Pires, Dário Marques Braga, Edes Monteiro, Tricia Karlen Viana Martins, George Fernandes e Ozeas Dias Soares**; o Diploma Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico aos Senhores **Lucas Martins Ramos Neto, Aloísio Maciel Luz e Enaldo Brito**; o Diploma Celina Martins Albuquerque aos Senhores **Firmino Da Anunciação Gouveia, Lucas Martins Filho e Walmir de Almeida Gomes**; e o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Jedilson de Oliveira Rodrigues**.

Art. 2º. As honorarias de que trata o presente Decreto Legislativo serão entregues em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém,


Vereador **JOSIAS HIGINO**

J343, 22/08/2023 - 09h34



Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VER. MOA MORAES**

PROJETO DE LEI nº.....

Dá denominação, Altera o nome da rua Princesa Isabel para a rua Tom Jobim no conjunto residencial Tenoné 4, no Bairro de Tenoné, nessa Capital, e dá outras providências.

“Altera o nome de rua que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belém, APROVA:

Art. 1º - Altera o nome da Rua Princesa Isabel e passa denominar Rua Tom Jobim no Residencial Tenoné 4, bairro de Tenoné.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

Vereador Moa Moraes - PSDB



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VER. MOA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração da rua Rua Princesa Isabel nesta cidade de Belém, localizado no conjunto residencial Tenoné 4, bairro de Tenoné, para o nome de rua: Rua Tom Jobim. Trata-se de justa e merecida mudança, devido a comunidade nunca ter reconhecido o nome desta rua Princesa Isabel como fazendo parte do conjunto, pois sempre foi o nome desta rua supradita de rua Tom Jobim. Os moradores do conjunto estão descontentes com essa situação e procuraram esse nobre vereador para interceder através do Ofício 002\2023 da Comissão dos Moradores Residencial Tenoné 4 e abaixo assinado em anexo.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 21 de agosto de 2023.


Vereador Moa Moraes- PSDB



13501 22/08/2023 - 10h23

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bieco


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO _____, DE 2023.

Concede o Título Honorífico de HONRA
AO MÉRITO ao Senhor Ruver Seabra
Meireles, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título Honorífico de HONRA AO MÉRITO ao Senhor Ruver Seabra Meireles.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a ser realizada no salão do Plenário da Câmara Municipal de Belém em dia e hora previamente estabelecida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LAMEIRA BITENCOUT, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.


CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO
Vereador Municipal de Belém.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1352, 22/08/2023 - 10h32

Projeto de Decreto Legislativo nº


Presidente

Concede o Título Honorífico de
"Cidadão de Belém" ao **Sr. Luiz
Furtado Rebelo Filho - Luth Rebelo** e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de "Cidadão de Belém" ao **Sr. Luiz Furtado Rebelo Filho - Luth Rebelo**.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.


Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém


BIECO
Vereador
JUSTIFICATIVA

Luth Rebelo é Deputado Estadual, natural de Breves, no Marajó, iniciou sua vida profissional aos 16 anos, quando pediu sua emancipação e ajudou a construir um dos maiores grupos empresariais do Pará, gerando emprego e renda para centenas de famílias em mais de 50 localidades no Estado.

Sua jornada política começou em 2014, aos 28 anos, quando foi eleito Deputado Estadual pela primeira vez. Desde lá, seu trabalho tem focado em ações que visam, principalmente, o desenvolvimento econômico, incentivando o empreendedorismo e a capacitação profissional, especialmente da juventude.


BIECO
Vereador